

PROCESSO Nº SEI-220012/000777/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

Id: 2506373

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 30/08/2023

DESIGNA RAFAEL DE SÁ SANTOS, Assistente V, como Presidente, ALDO CABRAL DA SILVA, Assistente IV, e MAYNÁ COUTINHO MORAIS, Assistente II, como Membros Titulares, e MATHEUS RAMOS DE OLIVEIRA GOBBI, Assistente V, como Membro Suplente, Gerente do Contrato LUIZ OCTÁVIO MARTINS MENDONÇA, Assessor V, bem como ANDREA PAULO DA CUNHA PULICI, Assistente I, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada para a "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA E AUDIOVISUAL PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO SOCIOAMBIENTAL - MANANCIAL", de que trata o Processo SEI-150001/011281/2022. Contrato CEDAE nº 090/2023 (DAD). Ordem de Serviço P/FIS Nº 31.448-00.

Id: 2506172

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6454 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

CONDUZ SERVIDORES PARA ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI-150063/010377/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora abaixo relacionada, para o exercício de atividades de licenciamento de veículos.

NOME: PATRICIA SOUZA VIANA; Id. Funcional nº 44161298

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

MARCUS AMIM
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2506204

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/UERJ Nº 41 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 nº 9.970/2023 de 12 de Janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.359 de 07 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e da outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e da outras providências e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-420001/001312/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Operacionalização e capacitação para a ampliação do Projeto do Observatório Social da UERJ da Operação Segurança Presente e, em consequência, fortalecimento e consecução das políticas públicas e das missões institucionais da SEGOV e da UERJ, para o período de agosto a outubro de 2023.

II - VIGÊNCIA: Início: 15/08/2023 Término: 31/10/2023

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UO - 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UG - 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

IV - PARA/EXECUTANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UO - 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG - 40430.0 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 57010.06.181.0478.4762 - Policiamento de Proximidade e Atendimento Social

ND 3390 FONTE 100 VALOR: R\$ 30.000.000,00.

TOTAL: R\$ 30.000.000,00.

Art. 2º - O projeto, o plano de trabalho detalhado e a prestação de contas dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado de Governo

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da UERJ

Id: 2505492

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 51 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO INTERINO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto 48.650 de 23 de agosto de 2023, no Decreto 45.600 de 16 de março de 2016, Decreto 7.526 de 06 setembro de 1984, Resolução SEPLAG 137 de 18 de julho de 2022, e consoante disposições dos Processos nºs SEI-120001/001029/2022, SEI-120001/005116/2022 e SEI-120001/003006/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 08/2022, celebrado com a Empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo EIRELI.

Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

| Fiscalização Administrativa | Fiscalização Técnica |
|--|--|
| Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6 | Andréa Assis de Brito Gonçalves - ID Funcional 5100264-7 |
| Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1 | Rita de Cassia Campos Dias Santos - ID Funcional 4270986-5 |

Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0

André Gatti Bazuvo Coelho Pereira - ID Funcional 5094685-4.

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Os Fiscais Setoriais se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 5º - Designar como Gestor dos Contratos, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 6º - Designar a servidora Marisa de Jesus Sande Pires, ID Funcional 5095159-9, como substituta do Gestor dos Contratos, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

| SERVIDOR | ID FUNCIONAL | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|----------------------------------|
| FERNANDO SANTA CECILIA | 5141728-6 | Gestor do Contrato |
| GEORGE DE OLIVEIRA BARROS | 5027610-7 | Fiscal Técnico Titular |
| LEANDRO DAS NEVES CORRÊA | 5006900-4 | Fiscal Administrativo Titular |
| REINALDO FERNANDES LESSA | 4393553-2 | Fiscal Técnico Substituto |
| JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | 5133506-9 | Fiscal Administrativo Substituto |

Parágrafo Único - Os suplentes atuarão na comissão de fiscalização do contrato, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares dos titulares da função.

Art. 3º - Caberá à Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, seguindo as seguintes atribuições:

I - compete aos Fiscais Técnicos o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, incumbindo-lhes pelo que consta nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV do Artigo 13 da Resolução SEFAZ Nº 401 de 24 de junho de 2022.

II - compete aos Fiscais Administrativos o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, incumbindo-lhes, principalmente, pelo que consta nos incisos I, III, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXVI, XXVIII, XXIX, XXXI, XXXII e XXXIII do artigo 13 da Resolução SEFAZ Nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 7º - A confirmação da execução satisfatória dos contratos será realizada por, no mínimo, 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 8º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes aos Contratos.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria SEPLAG/SUBADM nº 40/2023.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

THIAGO GARÇON MARTINHO
Subsecretário de Administração Interino

Id: 2506253

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DE 28.08.2023

PROCESSO Nº SEI-040227/000102/2022 - Considerando o Termo de Referência (47566116), o Parecer 28/2023 - RAN/ASSJUR/SEFAZ-RJ (56118249) e o Ato de Inexigibilidade de Licitação 57831449, RATICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor da sociedade empresária DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0001-10, para a prestação, em caráter de exclusividade, de serviços de suporte e manutenção Dell EMC na modalidade ProSupport Missão Crítica para os equipamentos Data Domain DD9300, Isilon H400, Isilon A200 e VxRail E560F EMC instalados no datacenter da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2505997

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 330 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 29/2023.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade de delimitar as atribuições da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, em conformidade a Resolução SEFAZ nº 401/2022 e Decreto Estadual nº 45.600/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 029/2023, celebrado com a empresa GALÁTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA-EPP, cujo objeto trata de prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água, e análise bacteriológica da amostra da água, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda, nos Lotes I, II, III e IV, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, constante no Processo nº SEI-040178/000169/2022.

Art. 2º - A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento, sem prejuízo de suas atribuições, será composta pelos servidores elencados abaixo:

III - é competência do Gestor do Contrato o gerenciamento, coordenação e comando do processo de gestão e fiscalização da execução do contratual, subsidiado por dados, informações e atestados técnicos dos fiscais com o dever de agir de forma proativa e preventiva, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, assim como organização da documentação pertinente à gestão das contratações ao término do contrato, incumbindo-lhes as atribuições impostas nos incisos do art. 12 da Resolução SEFAZ nº 401/2022.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento, ficarão encarregados de relatar a administração sobre a programação de férias ou quaisquer acontecimentos eventuais, sejam eles planejados ou imprevistos, de modo que não exista conflito entre datas e que possibilite à administração adotar as medidas apropriadas para um gerenciamento mais eficiente das atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2506300